

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 004/2021

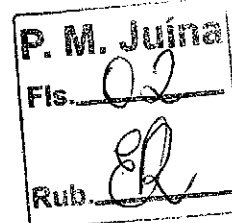
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE BORRACHAS E
CARIMBOS PARA ATENDER A DEMANDA
DA TROCA DOS SECRETARIOS E
COMPRAS DO MUNICIPIO DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO.

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	004/2021
INICIADO EM:	11/01/2021
CHECK – LIST	
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BORRACHAS E CARIMBOS PARA ATENDER A DEMANDA DA TROCA DOS SECRETARIOS E COMPRAS DO MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.	
Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Dispensa de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 042/2021.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de licitação – CPL**, exercício 2021, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art.83 inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercício de 2021, no período de 04/01/2021 a 31/12/2021, que passa a ter a seguinte composição:

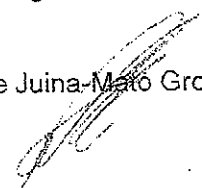
NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Presidente
Jose Carlos Divino	Vice-Presidente
Clarice Olivo	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Welliton Corneta Zulim	Membro
Agnaído Araujo dos Santos	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro
Rosicléia Rodrigues dos Santos	Membro
Simoni Pereira França	Membro
Debora Sanches	Membro
Luciene Pereira Sotero	Membro

Art. 2º - Fica Designado o Vice-Presidente Como Substituto do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais temporários e ocasionais, bem como nas viagens e ausências, férias, licença e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta portaria entra em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-Mato Grosso, 04 de janeiro de 2021


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 03
Ass. EL
Ass. EL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juina-MT, 11 de janeiro de 2021

C.I. N.º 004/2021- Coord. Compras

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juina-MT, 11 de janeiro de 2021. PAULO AUGUSTO VERONESE Prefeito Municipal
---------------------------------------	---

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Administração e Finanças solicita a abertura do processo de Dispensa de licitação **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E BORRACHAS PARA ATENDER A DEMANDA DE PROCESSOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA MT.**

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

01.DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Trata-se os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico (carimbos e borrachas) para atender as necessidades dos órgãos demandantes do Município de Juína – MT, pois a utilização de carimbos e corriqueira na administração pública como forma de agilizar as chancelas em documentos e desenvolver rotinas otimizadas de trabalho.

Considerando a importância de carimbos no meio profissional é clara, principalmente para aqueles que passam por uma rotina de assinaturas que exigem algum dado específico e que deve ser inserido junto à assinatura. O Carimbo é, na verdade, uma maneira muito mais rápida de colocar as informações ou as da Companhia em um papel, sem a necessidade de ter que escrever estes dados toda vez. Sendo um aliado para auxiliar na separação e facilitação de identificação de papéis através de categorias, entre outros dizeres comuns de Carimbos.

Considerando assim torna-se essencial para o desenvolvimento dos trabalhos diários a aquisição em tela para o bom andamento das atividades.

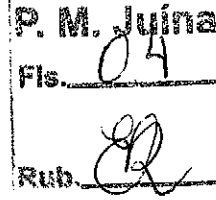
Considerando ainda que não há Processo Licitatório vigente para a aquisição dos e mesmos e não há prazo hábil para realização de um novo Processo para aquisição dos itens constantes já que vale ressaltar que no ano de 2020, houve as



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



eleições Municipais para Gestão 2021 a 2024, onde foi eleito um novo Prefeito, dessa forma ocorreu uma grande mudança no quadro pessoal do município, sendo necessário o refazimento dos carimbos e trocas de borrachas em carimbos já existentes.

Considerando que há saldo de dotação e saldo financeira para contratação da empresa para aquisição dos itens.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando que, em relação ao objeto em questão, a inviabilidade da licitação decorre do prazo de inícios dos processos desde o dia 04/01/2021, mas se torna a licitação neste caso inconveniente aos objetivos da administração quando colocado à tona a equação custo-benefício, verificou-se que a licitação traria maiores custos a administração do que benefícios, além do que, está aparentemente demonstrado no processo a pequenez do valor estimado para a contratação

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa **GRAFICA EDITORA GERDAN**, já que a empresa é qualificado na prestação dos serviços de implantação de Web Radio, CNPJ/MF sob o n.º 086.939.964/0001-15.

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a solicitação do valor da prestação dos serviços de instalação para **GRAFICA EDITORA GERDAN**, já que a empresa é qualificado na prestação dos serviços de implantação de Web Radio, CNPJ/MF sob o n.º 086.939.964/0001-15. O valor global será de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).

04. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos de Dispensa, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação. Todavia encontramos entraves com relação e obtenção de todas as certidões exigidas nos referidos processos.

Visando dar transparência aos atos praticados e a boa fé dessa forma sugeriu que o caso em tela deve ser analisado para a contratação da empresa e através da



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

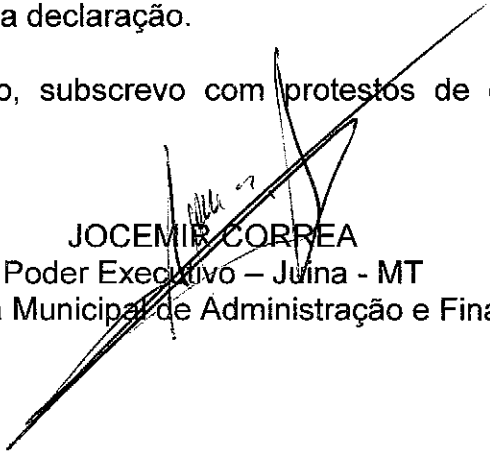
P. M. Juína
Fls. 05
Rub. EL

formalização da contratação da empresa **GRAFICA EDITORA GERDAN**, já que a empresa é qualificada na prestação dos serviços de implantação de Web Radio, CNPJ/MF sob o n.º 086.939.964/0001-15.

05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:

Com efeito, Senhor Prefeito, **SUGIRO** que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.


JOCEMIR CORREA
Poder Executivo – Juína - MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 04/01/2021
Hora: 11:00
Pág: 06 001
Ass: ER

Solicitação 41/2021 - Atendida

Solicitada em 04/01/2021

Deferida em 11/01/2021

2ª Via

Requerente 11761 - JOCEMIR CORREA
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Local 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Utilização DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZAO DO VALOR PARA AQUISICAO DE BORRACHAS E CARIMBOS PARA ATENDER A DEMANDA DA TROCA DOS SECRETARIADOS E COMPRAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT.
Dotação 1178 - 04.140.04.127.0030.2413.339039000000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	460818	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4910		70,0000	18,0000	1.260,0000	70,0000
001	46015	CARIMBO AUTOMATICO	UNIDADE	60,0000	48,0000	2.880,0000	60,0000
Totais				130,0000		4.140,0000	130,0000
Total Geral das Dotações						4.140,0000	

JOCEMIR CORREA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 07
Rub. ER

PEDIDO 24/2021

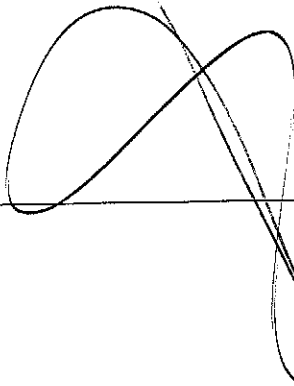
Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO ROBERTO VERONESE, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

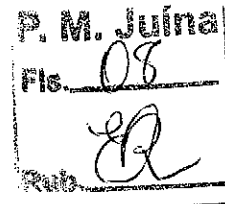
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE BORRACHAS E CARIMBOS PARA ATENDER A DEMANDA DA TROCA DOS SECRETARIADOS E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA -MT..

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und:Med
2	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4910	460818	70,00	
1	CARIMBO AUTOMÁTICO	4015	60,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUÍNA-MT, 11 de Janeiro de 2021.


Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras



ORÇAMENTO

SOLICITADO POR TELEFONE PELA SERVIDORA ROSANGELA LEIDENTZ NA DATA DE 04/01/2021.

GRAFICA FAMA

CARIMBO R\$ 61,05

BORRACHA PARA CARIMBO R\$ 27,50

GRAFICA GERDAN

CARIMBO R\$ 48,00

BORRACHA PARA CARIMBO R\$ 18,00

GD COMUNICAÇÕES

CARIMBO R\$ 58,50

BORRACHA PARA CARIMBO R\$ 24,00



COMUNICAÇÃO VISUAL

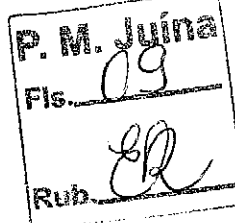
GRÁFICA E EDITORA GERDAN LTDA.

Fone (66) 3566-3735

Av. Mato Grosso, 54 N - Centro - CEP 78320-000 - Juína - MT

CNPJ 86.939.964/0001-15

Insc. Est. 13.152.226-4



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUINA - MT

Orçamento para confecção dos serviços conforme descrito abaixo, para:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

QUANT.	DESCRIÇÃO		v. unit.	total
2	PAULO A. VERONESE Prefeito Municipal CPF: 927.601.121-87	2 carimbos	R\$ 48,00	R\$ 96,00
1	ROBSON A. MACHADO Gabinete Port. N° 02/2021	1 borracha	R\$ 18,00	R\$ 18,00
4	JOSE MARCIO DE A. e SÁ Sec. Mun. de Saúde Port. N° 05/2021	1 borracha	R\$ 20,00	R\$ 80,00
1	JOCEMIR CORREA Sec. de Finanças e ADM Port. N° 01/2021	01 borracha	R\$ 18,00	R\$ 18,00
1		01 carimbo	R\$ 48,00	R\$ 48,00
1	ALESSANDRO BARBOSA Sec. de ASS. SOCIAL Port. N° 08/2021	01 carimbo	R\$ 48,00	R\$ 48,00
1	JONATAS P. COSTA Sec. de Infraestrutura Port. N° 07/2021	01 carimbo	R\$ 48,00	R\$ 48,00
2	JALES JOSE PEROSSOLO Sec. de Agricultura Port. N° 09/2021	02 Carimbos	R\$ 48,00	R\$ 96,00
1	GERALDO A. FERREIRA Sec. de Esporte Port. N° 06/2021	01 carimbo	R\$ 48,00	R\$ 48,00
1	ANDRE FELIPE ARRUDA Planejamento Port. N° 16/2021	01 borracha	R\$ 18,00	R\$ 18,00
1	JULIANO C. da SILVA Procuradoria Geral do Município Port. 03/2021	01 carimbo	R\$ 48,00	R\$ 48,00
1	MUNICIPIO DE JUINA-MT PODER EXECUTIVO PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Rebemos em Horário	01 carimbo	R\$ 75,00	R\$ 75,00
1	Deusdete Pereira Nogueira Fiscal de tributos Matricula N° 429	01 carimbo	R\$ 48,00	R\$ 48,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA Andreia Cristina Seccki Wollmonn Matricula N° 691	01 carimbo	R\$ 52,00	R\$ 52,00
2	PREFEITURA DE JUÍNA-MT Recebemos em	01 carimbo	R\$ 52,00	R\$ 104,00

10

PR

	Horário ASS:			
1	Rafaela T. Silva França RG: 2067978-5/SSP/MT	01 carimbo	R\$ 48,00	R\$ 48,00
1	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO PESSOA Recebemos em ASS:	01 carimbo	R\$ 52,00	R\$ 52,00
1	Dayana K. Arantes Pregoeira Port.043/2021	01 carimbo	R\$ 48,00	R\$ 48,00
1	Agnaldo A. dos Santos Assessor de Departamento de Tributação e Port. 02/2021	01 carimbo	R\$ 52,00	R\$ 52,00
1	CARLOS EDUARDO P. BIAS engenheiro florestal Port. 12.467/2020	01 carimbo	R\$ 48,00	R\$ 48,00
1	luciana szulczewski Suoper. De Departamento de Admim port. 241/2021	01 carimbo	R\$ 48,00	R\$ 48,00
1	GESELI B. DOMINGOS Asses. De Dpto. De Administração Port. 12.480/2020	01 carimbo	R\$ 48,00	R\$ 48,00
1	KATIA E. TOMASINI Diretora de Recursos Humanos Port. 12.479/2020	01 carimbo	R\$ 48,00	R\$ 48,00

SECRETARIA DE SAÚDE

1	JOSE MARCIO DE A. e SÁ Sec. Mun. de Saúde	01 carimbo	R\$ 48,00	R\$ 48,00
3	Port. N° 05/2021	03 borrachas	R\$ 20,00	R\$ 60,00
1	Jania Ferreira Dias Assessora de Saúde	01 borracha	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	Marcela A. Américo Ortolan Coord. de Saúde Mental	01 borracha	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	Yoana Lays B. da Luz Diretora de Compras - SMS Portaria nº 11.350	01 borracha	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	Eliane Paixão Bacellar Coordenadora Atenção Básica	01 borracha	R\$ 20,00	R\$ 20,00
3	JOCEMIR CORREA Sec. de Finanças e ADM Port. N° 01/2021	03 carimbo	R\$ 48,00	R\$ 144,00
1	POSTO DE SAÚDE TERRA ROXA RURAL N / CNES: 2393328	01 borracha	R\$ 20,00	R\$ 20,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2	ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA Sec. Munic. De Educação Port. N° 004/2021	02 carimbos	R\$ 52,00	R\$ 104,00
1	SIMONI PEREIRA FRANÇA Diretor de Compras SMEC	01 carimbo	R\$ 48,00	R\$ 48,00
1	ELIAS ALMEIDA ROCHA Coord. A Nível Educação - SMEC	01 carimbo	R\$ 48,00	R\$ 48,00
1	LEILA DE OLIVEIRA SIARA Assessora Pedagógica SMEC	01 carimbo	R\$ 48,00	R\$ 48,00

1	IZABEL ZANIOLO DE ALENCAR Assessora Pedagógica SMEC	01 carimbo	R\$ 48,00	R\$ 48,00
1	GIOVAN C. CAMPANHARO Diretor de Transp. Escolar - SMEC	01 carimbo	R\$ 48,00	R\$ 48,00
1	Registro Nº	01 carimbo	R\$ 75,00	R\$ 75,00
	Livro Nº			
	Página Nº			
	Assinatura			
1	FRANCISCA GECILDA A. BERNARDO Secr. Adjunta de Cultura Port. 031/2021	01 carimbo	R\$ 48,00	R\$ 48,00

TOTAL R\$ 2.056,00

JUINA-MT, 11/01/2021

Geraldo Batista Vieira
66-9.9283-7226

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9898	MUNICÍPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	VI. Médio Unitário	VI. Médio Total
4015	CARIMBO AUTOMATICO	UNIDADE	50,00000	39	63	30	48,00	2.400,00
460818	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4910		60,00000	39	63	30	18,00	1.080,00

Total de Itens: 2

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
004015	2.400,00V							
460818	1.080,00V							
Total	3.480,00							

Empate

Perdedor

Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 13
Rub. *EL*

Balizamento de Preços

Balizamento: 2050

Pedido: 24 - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZAO DO VALOR PARA AQUISICAO DE

Fornecedor: 11294 - GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA-EPP

CNPJ: 086.939.964/0001.15

CEP: 78320000

Endereço: MATO GROSSO, 5 - MODULO 02 - JUINA MT

Órgão/Unid: 04.140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Local: 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

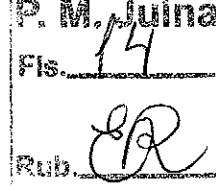
Dotação: 1178 - 04.140.04.127.0030.2413.339039000000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4015	CARIMBO AUTOMATICO	UNIDADE	60,0000	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
460818	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4910		70,0000	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 4.140,00
Total do Local:	R\$ 4.140,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 4.140,00
Total do Fornecedor:	R\$ 4.140,00
Total do Pedido:	R\$ 4.140,00
Total Balizamento:	R\$ 4.140,00
Total Geral:	R\$ 4.140,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0030811565

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 11/01/2021 Hora da emissão: 11:47:54

Nome/denominação do sujeito passivo: GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA

CNPJ: 86.939.964/0001-15

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.152.226-4 - GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **09/02/2021.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TK2BLAB2UTTUU2TM**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. Juina
Fls. 15
Sub. ER

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA
CNPJ: 86.939.964/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:53 do dia 23/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2021.

Código de controle da certidão: **38D7.CE4E.F5EE.E8CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.939.964/0001-15

Razão Social: GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA ME

Endereço: AV MATO GROSSO 919 LOTE RT1A- QD 02 / MODULO 02 / JUINA / MT /
78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

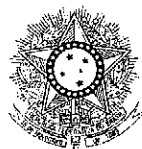
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2021 a 02/02/2021

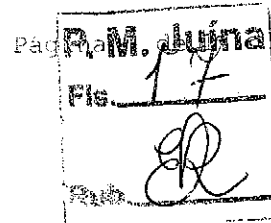
Certificação Número: 2021010401195449660250

Informação obtida em 11/01/2021 12:49:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.939.964/0001-15

Certidão nº: 550930/2021

Expedição: 11/01/2021, às 12:50:00

Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.939.964/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

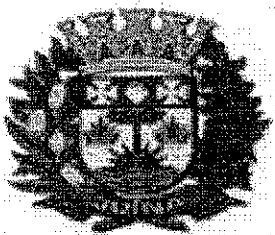
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade	
130/2021	13/01/2021	14/03/2021	
Nome/Razão Social		Matricula	CPF / CNPJ
GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME		30943	86.939.964/0001-15
Endereço		Número	Bairro
Avenida Mato Grosso			Modulo 02
Complemento	Cidade - Estado		CEP
54-N	Juína - Mato Grosso		78.320-000

Finalidade

FINS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

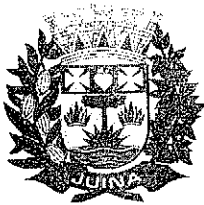
Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

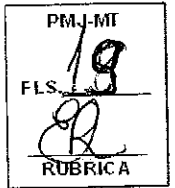
Certidão emitida em: 13/01/2021
Certidão com Validade até: 14/03/2021



1195645176



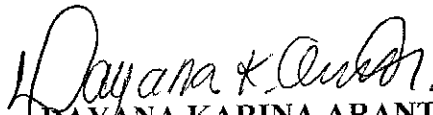
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BORRACHAS E CARIMBOS PARA ATENDER A DEMANDA DA TROCA DOS SECRETARIOS E COMPRAS DO MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.


DAYANA KARINA ARANTES
Departamento de Licitações

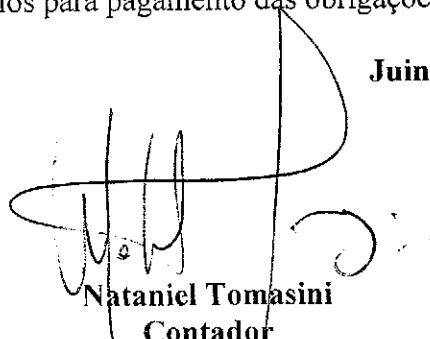
Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

1178 – 04.140.04.127.0030.2413.339039000000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO
Fonte: 0100000000 – Recursos ordinários

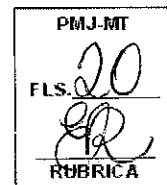
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juina-MT, 11 de Janeiro de 2021.


Nataniel Tomasini
Contador
CRC N° MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BORRACHAS E CARIMBOS PARA ATENDER A DEMANDA DA TROCA DOS SECRETARIOS E COMPRAS DO MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.

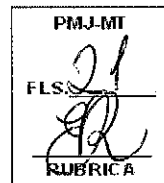
1178 – 04.140.04.127.0030.2413.339039000000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO

Fonte: 0100000000 – Recursos ordinários

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 005/2021/Depº. de Licitação

Juína-MT, 11 de janeiro de 2021

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 004-2021, sob a modalidade de Dispensa 004/2021, referente ao objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BORRACHAS E CARIMBOS PARA ATENDER A DEMANDA DA TROCA DOS SECRETARIOS E COMPRAS DO MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

DAYANA KARINA ARANTES
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína
Fls. 22
Rub. *EL*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2021.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA;
AQUISIÇÃO DE BORRACHAS E CARIMBOS;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;
LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM;
DIVISÃO DE ASSESSORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico oriundo do Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína-MT, JOCEMIR CORREA, no sentido da possibilidade de ser considerada dispensado o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a aquisição de borrachas e carimbos, atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme requisitado e informado pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração, mediante o Comunicado Interno n.º 004/2021 - Coord. Compras, datado de 11 de janeiro de 2021, do Secretário Municipal Requisitante e Solicitante, já encartado as fls., dos autos.

Inicialmente, conforme informa o Comunicado Interno n.º 004/2021 - Coord. Compras, mencionado acima, que a contratação é necessária para atender as necessidades dos órgãos demandantes do Município de Juína-MT.

Outrossim, participa que a utilização de carimbos é corriqueira na Administração Pública como forma de agilizar a chancela em documentos e desenvolver rotinas otimizadas de trabalho, ou seja, essencial ao desenvolvimento dos trabalhos administrativos.

Desta feita, o Secretário Requisitante fundamenta e justifica na possibilidade de dispensa de licitação no presente caso, para fins da aquisição/contratação, com



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína
Fls. 23
Rub. ER

base no art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista que o valor da contratação está dentro do limite permitido para fins de autorizar a dispensa de licitação *in casu*.

Com efeito, por pertinente ao caso que nos ocupamos, necessário faz-se colacionar os dispositivos legais e normativos citados no Comunicado Interno n.º 004/2021 - Coord. Compras, da lavra do Secretário Municipal Requisitante. Vejamos:

LEI FEDERAL N.º 8.666/93:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...);

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DECRETO FEDERAL N.º 9.412/2018:

Art. 1.º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)".

Analisando os dispositivos normativos colacionados acima, constata-se que com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, o valor da modalidade licitatória da carta convite para compras e serviços, exceto de engenharia (art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93), passou de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), com a atualização trazida pelo Decreto Federal acima mencionado.

Com referida atualização, pode-se concluir também, que o valor para dispensa de licitação de compras e serviços (exceto de engenharia) que anteriormente era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme se depreende do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a",



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína
Fls. 24
Rub. [assinatura]

ambos da Lei Federal n.º 8.666/93. Pois, o art. 24, inciso II, da referida Lei, dispõe que é dispensável a licitação para serviços e compras até o valor de 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, cujo limite é o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Ademais, como é cediço, a Lei Municipal n.º 1.722/2017, ao atualizar os valores das modalidades licitatórias previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93 Lei Federal n.º 8.666/93, estabeleceu o valor de R\$ 20.789,60 (vinte mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para efeitos de dispensa de licitação nas compras e serviços (exceto de engenharia). Todavia, com a entrada em vigor do Decreto Federal n.º 9.412/2018, a Procuradoria Geral do Município, por uma questão de cautela e razoabilidade, firmou posicionamento no sentido de se aplicar as disposições do Decreto Federal em detrimento das constantes da Lei Municipal, já citados, uma vez que compete a União Federal dispor sobre normas de Licitações Públicas. Inclusive, a citada Lei Municipal, atualmente, foi revogada integralmente pela Lei Municipal n.º 1.901, de 16 de dezembro de 2019.

Entretanto, Senhor Secretário, é por dever asseverar, que deve ser observado no azo da declaração e ratificação de dispensa, além do valor permissivo da dispensa, o disposto na parte final do inciso II, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, que, expressamente, veda a dispensa de licitação quando o valor refere-se *"a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*, de modo a evitar o que conhecemos como desdobramento ou fragmentação de despesas. Quer seja, somente pode ser dispensada a licitação quando o valor do serviço, compra ou alienação, não ultrapasse o valor anual de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), observado para tanto, a mesma natureza do serviço, compra ou alienação, sob pena da Autoridade que autorizou a dispensa incorrer no crime tipificado no art. 89, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em razão do acima registrado, sugiro que antes da Autoridade Competente declarar e ratificar a dispensa de licitação neste caso, seja os autos submetidos ao Contador Público do Poder Executivo e ao Auditor de Controle Interno, desta Municipalidade, para efeitos de análise e Parecer sobre se a contratação pretendida não se trata de **"parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"**, que possa ser considerado como desdobramento ou fragmentação de despesas, passível de tipificar o crime previsto no art. 89, da Lei Federal n.º 8.666/93, o que recomendo por razões de prudência, segurança e conforto no ensejo de posteriores deliberações.

Sem embargos, adverte esta Procuradoria Geral do Município, que na contratação deve ser observado o preço de mercado, assim como precedida de, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços em empresas do ramo (SE HOUVER), que podem ser pesquisados por telefone e registrado em uma planilha apropriada, requerendo, posteriormente, a formalização da cotação de preços menor para ser integrada ao processo, e ainda, sempre com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína
Fls. 25
Rub. [assinatura]

Outrossim, os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição ou na prestação dos serviços, e, nos casos onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida.

No que tange a Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cumprido deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

No entanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína
Fls. 26
Rub. ER

DIANTE DO EXPOSTO, uma vez verificada a legalidade e regularidade da contratação direta pela forma de dispensa de licitação, em razão do valor, OPINO pela possibilidade da contratação de empresa especializada para a aquisição de borrachas e carimbos, atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais, conforme requisitado e informado pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração, mediante o Comunicado Interno n.º 004/2021 - Coord. Compras, datado de 11 de janeiro de 2021, do Secretário Municipal Requisitante e Solicitante, já encartado as fls., dos autos, a luz da legislação em vigor, com fulcro no art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, DESDE QUE:

a) O valor da contratação não ultrapasse o valor anual de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e,

b) A contratação não se refira a parcelas de um mesmo serviço da mesma natureza, que possa ser realizado de uma só vez, observado o valor total da despesa anual para referida contratação, providência que deve ser exercida, no azo da Autoridade Competente declarar e ratificar a dispensa da licitação, no caso pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração e, posteriormente, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

SUGIRO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, que antes de declarar e ratificar a dispensa de licitação no presente feito, seja os autos submetidos ao Contador Público do Poder Executivo e ao Auditor de Controle Interno, desta Municipalidade, para efeitos de análise e Parecer sobre se a contratação pretendida não se trata de *"parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*, que possa ser considerado como desdobramento ou fragmentação de despesas, passível de tipificar o crime previsto no art. 89, da Lei Federal n.º 8.666/93, o que recomendo por razões de prudência, segurança e conforto no ensejo de posteriores deliberações.

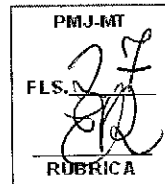
É O PARECER QUE SUBMETO, SUB CENSURA, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 12 de janeiro de 2021.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso **IV**, do art. **24**, da Lei Federal n.º **8.666/93** e alterações posteriores, referente **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BORRACHAS E CARIMBOS PARA ATENDER A DEMANDA DA TROCA DOS SECRETARIOS E COMPRAS DO MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO”**

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

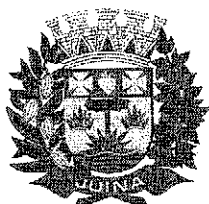
1178 – 04.140.04.127.0030.2413.339039000000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO

Fonte: 0100000000 – Recursos ordinários

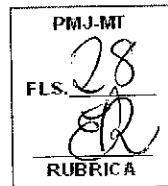
Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 13 de Janeiro de 2021.

JOCEMIR CORREA
Secretária Municipal de Finanças e Administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos 13 dias do mês de **Janeiro** de **2021**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º 004/2021. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

DAYANA KARINA ARANTES
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Jocemir Correa, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BORRACHAS E CARIMBOS PARA ATENDER A DEMANDA DA TROCA DOS SECRETARIOS E COMPRAS DO MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Empresa: **GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA ME**, no valor total de **R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 13 de Janeiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA ME

RESUMO DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BORRACHAS E CARIMBOS PARA ATENDER A DEMANDA DA TROCA DOS SECRETARIOS E COMPRAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO."

ELEMENTO DE DESPESA: 1178 – 04.140.04.127.0030.2413.339039000000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO

Fonte: 0100000000 – Recursos ordinários

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)

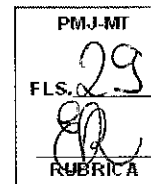
DATA DO RECONHECIMENTO: 13/01/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/01/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 004/2021** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **13.01.2021 à 28.01.2021**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina/MT, 13 de Janeiro de 2021.


DAYANA KARINA ARANTES
Responsável pelo Departamento de Licitação



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 4 / 2021 - PR

P. M. Juina
R\$ 30
Rub. EL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 4 / 2021
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 13/01/2021
- d) Data da Adjudicação: 13/01/2021
- e) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BORRACHAS E CARIMBOS PARA ATENDER A DEMANDA DA TROCA DOS SECRETARIOS E COMPRAS DO MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
11294 -	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA-EPP	86.939.964/0001-15	2	R\$ 4.140,00
			2	R\$ 4.140,00

JUINA-MT, quarta-feira, 13 de janeiro de 2021.

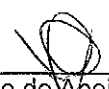


Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Juina



Equipe de Apoio



Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fis. 31

Dispensa

Nr.: 4 / 2021 - PR

Rub. [assinatura]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA-EPP

CNPJ: 86.939.964/0001-15

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
CARIMBO AUTOMATICO	4015	R\$ 2.880,00
BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4910	460818	R\$ 1.260,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 4.140,00

Total do Vencedor: R\$ 4.140,00

[assinatura]

[assinatura]



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 4 / 2021 - PR

P. M. Juína

Is. 32

Rub. EL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 4 / 2021
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 13/01/2021
- d) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BORRACHAS E CARIMBOS PARA ATENDER A DEMANDA DA TROCA DOS SECRETARIOS E COMPRAS DO MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.
- e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
11294 -	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA-EPP	86.939.964/0001-15	2	R\$ 4.140,00
			2	R\$ 4.140,00

JUINA-MT, quarta-feira, 13 de janeiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

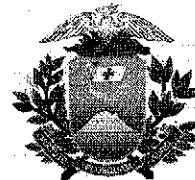
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2096

Divulgação quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Página 85

Publicação sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

CPF: 883.943.101-25
RG: 1280474-6 MT
End.: Avenida Tancredo Neves, nº 799, Centro

SUPLENTE
Patrícia Kely Jablonski
CPF: 011.118.401-05
RG: 1267953-4 MT
End.: Avenida da Saúde, nº 254, Centro

XII – SINTEP- Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de

TITULAR
Vivian Elizabeth Blanchet
CPF: 945.492.221-15
RG: 1089776-3 MT
Rua São Pedro, nº 313, Sol Nascente

SUPLENTE
Edna Cristina Venâncio
CPF: 042.782.518-07
RG: 16449578 SSP/SP
Rua Porto Alegre, nº 525, Sol Nascente

Art. 2º- Os membros do Conselho a que se refere o artigo anterior, não se remunerados, devendo os membros participar como representantes das entidades e órgãos que indicaram.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em treze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte um.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/01/2021 À 12/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA ME
RESUMO DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BORRACHAS E CARIMBOS PARA ATENDER A DEMANDA DA TROCA DOS SECRETÁRIOS E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO."

ELEMENTO DE DESPESA: 1178 –
04.140.04.127.0030.2413.339039000000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO
Fonte: 01000000000 – Recursos ordinários

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)

DATA DO RECONHECIMENTO: 13/01/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/01/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 241/2021, DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS NO DIA 11/01/2021 E PUBLICADO NO DIA 12/01/2021 PÁGINA 44.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 241/2021.

Nomeia a Servidora que menciona, para exercer as atribuições do cargo de provimento em comissão, de Direção e Assessoramento Superior – DAS-06, do Poder Executivo Municipal, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora, **LUCIANA SZULCZEWSKI**, para exercer as atribuições do cargo de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, de provimento em comissão, de Direção e Assessoramento Superior – DAS-06, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento estabelecido por Lei Específica, junto a Secretaria de Finanças e Administração/Departamento de Administração, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Leia – se:

PORTARIA Nº 241/2021.

Nomeia a Servidora que menciona, para exercer as atribuições do cargo de provimento em comissão, de Direção e Assessoramento Superior – DAS-06, do Poder Executivo Municipal, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora, **LUCIANA SZULCZEWSKI**, para exercer as atribuições do cargo de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, de provimento em comissão, de Direção e Assessoramento Superior – DAS-06, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento estabelecido por Lei Específica, junto a Secretaria de Finanças e Administração/Departamento de Administração, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 5.257, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos no Município de Lucas do Rio Verde, do ano de 2020.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 54, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e de pontos facultativos para o ano de 2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Lucas do Rio Verde, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais, conforme estabelecidos abaixo: